



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 419/92, de 15.10.92.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1993/1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Machados para o período de 1993/1996, constituído pelos anexos da presente Lei, será executado nos termos da Lei Orçamentária de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei elaborado observando o seguinte:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médica odontológica proporcionando aos munícipes condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem-estar social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e do campo;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1992.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA.

-PREFEITO-